



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de agosto de 2013

I

Série

Número 117

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 861/2013

Mandata a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes para participar na Assembleia Geral da sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., conferindo-lhe os poderes necessários para aprovar a contratação de um empréstimo a conceder pela Região, na qualidade de acionista à sociedade acima referenciada.

Resolução n.º 862/2013

Autoriza a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região e a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 861/2013

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2013, resolveu mandar a Dra. Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante, Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, em representação da Região Autónoma da Madeira, a participar na Assembleia Geral da “APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a contratação de um empréstimo, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e do artigo 8.º dos Estatutos da “APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, a conceder pela acionista Região Autónoma da Madeira à “APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de empréstimo.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, no exercício da Presidência, José Manuel Ventura Garcês

Resolução n.º 862/2013

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, foi criada a “APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da referida Sociedade, sendo titular de 100% do capital social, no valor nominal de € 24.715.775,00;

Considerando que um dos principais objetivos do Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira é assegurar a sustentabilidade da dívida, sendo que para tal é determinante que o serviço da dívida seja pago nas datas

fixadas, de modo a evitar eventos de incumprimento contratual, com consequências indiretas;

Considerando que, nos termos legalmente estabelecidos no Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que aprova o Código das Sociedades Comerciais, com as suas sucessivas alterações, qualquer acionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que careça.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2013, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M de 1 de julho, a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região Autónoma da Madeira e a “APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, até ao montante de €5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil euros), o qual decorre do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, justificado pela necessidade de alcançar os objetivos definidos, incluindo a sustentabilidade da dívida.
2. Delegar na Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respetivo contrato.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica orçamental da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes nas rubricas: Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 3036, Classificação Económica D.09.06.02.00.00, Fonte de Financiamento 115, Programa 057, Medida 051, Projeto 50533, Centro Financeiro M100 601, Fundo 4115000034, Centro de Custos M100611000, Código do Serviço 1021.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, no exercício da Presidência, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)